



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 07, DE 2009.

**Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 03/2009,
de autoria do Vereador Manoel Ferreira de
Araujo-PMDB, que denomina de Rua Maria
Ridete Pereira de Aquino, a rua projetada "B"
do loteamento Nova Cidade, neste
município.**

RELATOR: Vereador NAPOLEÃO RODRIGUES

**O Vereador Manoel Ferreira de Araujo - PMDB, no uso de suas
atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, propôs o
presente Projeto de Lei de nº 03/2009.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

I – Relatório

O autor pretende denominar de **Rua Maria Ridete Pereira de Aquino**, a artéria pública identificada como **Rua Projetada “B”**, localizada no loteamento Nova Cidade, neste município.

Define colocação de placa de identificação de rua, código de endereçamento postal e o bairro, a que esta pertence.

Ao final, dispõe sobre a possibilidade de cadastramento por parte do Poder Executivo, junto a Prefeitura Municipal, ECT, CAGEPA e Concessionária de Energia Elétrica.

II – Análise da Matéria

Compete a esta Comissão, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de mérito.

Analizados os aspectos constitucionais, e a legitimidade para a proposição, observa-se a pertinência e a constitucionalidade da matéria em análise.

Deseja o ilustre Parlamentar, nesta oportunidade prestar justa homenagem póstuma, a **Senhora Maria Ridete Pereira de Aquino**, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, e desta feita imortalizar seu nome, emprestando-o para denominação de rua nesta cidade.

No mais:

Quanto à técnica legislativa, prevista na Lei 95/1998, a matéria mostra-se perfeita para adentrar em nosso ordenamento jurídico, produzindo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

eficácia imediata, após sua publicação, e devidamente apreciada em plenário, e
este, decidindo soberanamente pela sua aprovação.

III – Voto

Em face do exposto, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Por isso, **voto pela aprovação.**

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2009.



Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR